



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF  
NL / SIAFI Nº 1463/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

PROCESSO: 23080.059354/2014-27.

CONTRATO 249 /2014/

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 089/2014

**CONTRATANTE:**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, Sr. Edison da Rosa, CPF nº. 199.430.080-91, CI nº. ....;

**CONTRATADA:**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 31, data: 13/03/2012. publicada no D.O.U de: 14/03/2012 Sessão 51, FLS. 13, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Gilberto Vieira Ângelo, CPF nº 179.758.409-04, CI nº .122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **FUNDAÇÃO** para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto de Extensão "Educação Física na Infância", conforme o Plano de Trabalho (Anexo), financiado pelo Ministério da Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1. À UFSC:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À FUNDAÇÃO:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com o Decreto nº 8.241, de 21 de março de 2014;
- i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO**

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de R\$ 64.220,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos e vinte reais) à **FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** não efetuará a devolução das taxas para a UFSC, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

*“§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos projetos envolvendo recursos oriundos de fomento governamental, de aplicação compulsória por empresas, previstos em regulamentação específica, e de organizações sociais sem fins lucrativos de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico e social” (Art. 41 Resol. 003/CUn/2009).*

§ 4º. Ressarcir a UFSC, por meio de Guia de Recolhimento Única à conta do Tesouro Nacional, o valor correspondente a 1% (um por cento) dos recebimentos financeiros aplicados nos projetos realizados Universidade em parceria com as Fundações de Apoio, a título de ressarcimento pela utilização durante a sua elaboração e execução, do seu pessoal, dos seus bens tangíveis e intangíveis e dos seus serviços, conforme Acórdão n. 2731/2008-TCU/Plenário.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 12.364.2032.20GK.0042, PTRES 061507, Fonte 0112000000 e Elemento de Despesa 339039.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- g) a apresentação da Prestação de Contas final deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS**

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **UFSC**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO**

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
- b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **UFSC** e a **FUNDAÇÃO**;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES**

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FUNDAÇÃO** entregará a uma cópia à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a **UFSC** designa como:

**Fiscal:**

- a) O(a) Professor(a) Paulo do Canto Capela, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de Educação Física/CDS, inscrito(a) no Matricula sob o nº 0408971, telefone 96196276, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

**Coordenador:**

- b) O(a) Professor(a) Jaison José Bassani, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de Educação Física/CDS, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 2613011, telefone (048)91482551, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;

RICARDO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão emendar esforços para superar as diferenças suscitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até a data 31/12/2014, limite de vigência estabelecida na Descentralização de Crédito ou Convênio que originou a presente transferência de recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela FUNDAÇÃO autorizará a UFSC a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 18 de Novembro de 2014.

Prof Edison da Rosa  
Pró-Reitor de Extensão

Gilberto Vieira Angelo  
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:

Augusto Faria  
Coordenador de Contratos  
Fundacionais - CCF/DPC/PROAD  
Portaria 565/2013/gr  
CPF 509.882.719-15

NOME:  
CPF:  
RG:

Claiton Kley Varela  
CPF: 820.360.429-61  
Técnico de Projetos - FAPEU

NOME:  
CPF:  
RG:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente		Banco Brasil		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO					CPF 179.758.409-04
Cl/Órgão Exp. 122.899-4		Cargo SUPERINTENDENTE		Função SUPERINTENDENTE	
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107					CEP 88.015-231

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		CGC	EA
Endereço			CEP

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação Projeto Educação Física e infância	Período de Execução	
	Início Assinatura	Término Dezembro/2014
Identificação do Objeto A presente proposta de programa de extensão se inscreve na Linha Temática "Educação", no subtema "Educação Infantil", e está estruturada a partir de três projetos interdependentes: PROJETO 1: Formação de educadores/as no trato da questão do corpo nas instituições que atendem a infância de zero a cinco anos – um foco nas práticas de educação física; PROJETO 2: Documentação, sistematização e desenvolvimento de práticas pedagógicas de educação física na educação infantil; PROJETO 3: 'Capoeira infantil': oficinas de capoeira e danças populares para professores de educação física e crianças da Educação Infantil de Florianópolis. A proposta se destina a professores/as de educação física e crianças da rede pública de Educação Infantil de Florianópolis-SC, estudantes de graduação e pós-graduação, pedagogos e demais interessados na problemática da educação do corpo em instituições de Educação Infantil. Por meio de um programa anual de formação continuada, do acompanhamento, sistematização, registro e publicização de experiências pedagógicas inovadoras de Educação Física desenvolvidas na Educação Infantil, da publicação de material especializado destinado à formação de professores/as interessados no tema da educação do corpo em ambientes de atendimento à pequena infância, bem como de oficinas de capacitação, festivas e mostras destinadas às crianças, a proposta tem como objetivos principais: prosseguir no desenvolvimento do processo de formação continuada de professores e professoras de Educação Física que atuam na educação de zero a cinco anos no município de Florianópolis; continuar com a documentação e sistematização das práticas pedagógicas, com vistas a sua análise, divulgação e reflexão crítica.		

50



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
I	I	Execução do Projeto "Educação Física e infância"  (projeto detalhado anexo)		-	Assinatura	12/14

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica  (orçamento detalhado anexo)	64.220,00	64.220,00	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>64.220,00</b>	<b>64.220,00</b>	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00  
CONCEDENTE

Meta	Janeiro/14	Fevereiro/14	Março/14	Abril/14	Mai/14	Junho/14
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					
Meta	Julho/14	Agosto/14	Setembro/14	Outubro/14	Novembro/14	Dezembro/14
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					

PROPONENTE (Contrapartida)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

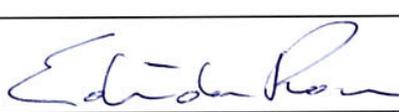
Florianópolis/SC, 03/12/2014  
Local e Data

  
Proponente Gilberto Vieira Angelo  
RG: 122.899-4 SSP/SC  
CPF: 179.758.409-04  
Superintendente/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 03/12/2014  
Local e Data

  
Concedente Edison da Rosa  
Pró-Reitor de Extensão  
UFSC

**Membros Vinculados:** Alexandre Fernandez Vaz (C.H. 10 horas/Mês)  
 Amanda Mello Andrade de Araújo (C.H. 5 horas/Mês)  
 Ana Cristina Richter (C.H. 5 horas/Mês)  
 Marialma Lauermann dos Santos (C.H. 5 horas/Mês)  
 Lisandra Invernizzi (C.H. 5 horas/Mês)  
 Claudia Emilia Aguiar Moraes (C.H. 5 horas/Mês)

**Atividade:** PROJETO 3: 'CAPOEIRA INFANTIL': OFICINAS DE CAPOEIRA E DANÇAS POPULARES PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE FLORIANÓPOLIS, será realizado no Centro de Desportos da Universidade Federal de Santa Catarina, junto ao Grupo Independente de Professores de Educação Física de Educação Infantil da Rede Municipal de Florianópolis (no Centro de Educação Continuada, da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis) e em creches e Núcleos de Educação Infantil da rede municipal de Florianópolis.

**Início:** Mai/2014 **Duração:** 16 Semanas  
**Somatório da carga horária dos membros:** 40 Horas Total  
**Responsável:** Joseane Pinho Corrêa (C.H. 30 horas Total)  
**Membro Vinculado:** Fabio Machado Pinto (C.H. 10 horas Total)

Responsável	Atividade	2014												
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Jaison José Bassani	FORMAÇÃO DE EDUCADORES/AS NO TRATO DA QUEST...			X	X	X	X	X	X	X	X	X	-	-
Jaison José Bassani	PROJETO 2: DOCUMENTAÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E D...		-	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Joseane Pinho Corrêa	PROJETO 3: 'CAPOEIRA INFANTIL': OFICINAS DE...	-	-	-	-	X	X	X	X	-	-	-	-	-

### 3. Receita

**3.1 Arrecadação**  
 Não há Arrecadação.

#### 3.2 Recursos da IES (MEC)

Bolsas	Valor(R\$)
Bolsa - Auxílio Financeiro a Estudantes (3390-18)	49.500,00
Bolsa - Auxílio Financeiro a Pesquisadores (3390-20)	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 49.500,00</b>

Rubricas	Valor(R\$)
Material de Consumo (3390-30)	12.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção (3390-33)	4.500,00
Diárias - Pessoal Civil (3390-14)	5.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (3390-36)	2.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3390-39)	40.000,00

Equipamento e Material Permanente (4490-52)	35.200,00
Encargos Patronais (3390-47)	720,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 99.420,00</b>
<b>Total:</b>	<b>R\$ 148.920,00</b>

### 3.3 Recursos de Terceiros

Não há Recursos de Terceiros.

### 3.4 Receita Consolidada

Elementos da Receita (Com Bolsa)	R\$
Subtotal 1 (Arrecadação)	0,00
Subtotal 2 (Recursos da IES (MEC): Bolsas + Outras Rubricas)	148.920,00
Subtotal 3 (Recursos de Terceiros)	0,00
<b>Total</b>	<b>148.920,00</b>

Elementos da Receita (Sem Bolsa)	R\$
Subtotal 1 (Arrecadação)	0,00
Subtotal 2 (Recursos da IES (MEC): Rubricas)	99.420,00
Subtotal 3 (Recursos de Terceiros)	0,00
<b>Total</b>	<b>99.420,00</b>

## 4. Despesas

Elementos de Despesas	Arrecadação (R\$)	IES (MEC)(R\$)	Terceiros (R\$)	Total (R\$)
Bolsa - Auxílio Financeiro a Estudantes (3390-18)	0,00	49.500,00	0,00	49.500,00
Bolsa - Auxílio Financeiro a Pesquisadores (3390-20)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal 1</b>	<b>0,00</b>	<b>49.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>49.500,00</b>
Diárias - Pessoal Civil (3390-14)	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Material de Consumo (3390-30)	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção (3390-33)	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (3390-36)	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3390-39)	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Equipamento e Material Permanente (4490-52)	0,00	35.200,00	0,00	35.200,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas (Impostos)	0,00	720,00	0,00	720,00
<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>99.420,00</b>	<b>0,00</b>	<b>99.420,00</b>
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>148.920,00</b>	<b>0,00</b>	<b>148.920,00</b>

Valor total solicitado em Reais: R\$ 148.920,00  
**Cento e Quarenta e Oito Mil e Novecentos e Vinte Reais**

A seguir são apresentadas as despesas em relação a cada elemento de despesa da atividade: Diárias - Pessoal Civil, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamento e Material Permanente, Bolsistas e Outras Despesas. Nos respectivos quadros de despesas são apresentados itens específicos, sendo relevante destacar o campo "Fonte". O campo "Fonte" refere-se à origem do recurso financeiro, podendo ser Arrecadação, Instituição e Terceiros.

#### 4.1 Despesas - Diárias

Localidade	Qtde	Custo Unitário	Fonte	Custo Total
FLORIANOPOLIS - SANTA CATARINA - BARSIL	20,0	R\$ 250,00	IES (MEC)	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$5.000,00</b>

Observação: - 6 DIARIAS PARA PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR-FORMADOR.  
- 14 DIARIAS PARA EDUCADOR POPULAR MESTRE DE CAPOEIRA DAR CURSO.

#### 4.2 Despesas - Material de Consumo

Descrição	Qtde	Unidade	Custo Unitário	Fonte	Custo Total
Fotocopias e impressões	20.000	Unidade(s)	R\$ 0,10	IES (MEC)	R\$ 2.000,00
KIT CAPOEIRA - CAMISETA, CALÇA E BERIMBAU	50	Unidade(s)	R\$ 200,00	IES (MEC)	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$12.000,00</b>

#### 4.3 Despesas - Passagens

Percurso	Qtde	Custo Unitário	Fonte	Custo Total
SALVADOR » FLORIANOPOLIS » SALVADOR	2	R\$ 1.500,00	IES (MEC)	R\$ 3.000,00
VITORIA » FLORIANOPOLIS » VITORIA	1	R\$ 1.500,00	IES (MEC)	R\$ 1.500,00
<b>Total</b>				<b>R\$4.500,00</b>



Observação (referente à Despesas - Passagem): As passagens aéreas se justificam em função:

1) Da participação, como palestrante e formador convidado, de um professor-pesquisador do LESEF - Laboratório de Estudos em Educação Física, do Centro de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Espírito Santa (Vitória-ES), PROJETO 1: Formação de educadores/as no trato da questão do corpo nas instituições que atendem a infância de zero a cinco anos – um foco nas práticas de educação física. O LESEF é um dos mais importantes grupos de pesquisa no âmbito da Educação Física brasileira sobre formação inicial e continuado de professores e sobre prática pedagógica de Educação Física no âmbito da Educação Básica. A data, a definição do professor-pesquisador a ser convidado, bem como o cronograma de trabalho serão definidos juntamente com as demais instituições beneficiadas por este programa.

2) Da participação, como convidado, de um antigo e renomado Mestre de capoeira da Bahia em festivais e mostras previstas no âmbito do PROJETO 3: 'Capoeira infantil': oficinas de capoeira e danças populares para professores de educação física e crianças da Educação Infantil de Florianópolis. A data, a definição Mestre a ser convidado, bem como o cronograma de trabalho serão definidos juntamente com as demais instituições beneficiadas por este programa.

#### 4.4 Despesas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Descrição	Fonte	Custo Total
OFICINA DE CAPOEIRA - MINSITRADA POR EDUCADOR POPULAR	IES (MEC)	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$2.000,00</b>

Observação: Professora de capoeira convidada que ministrará as oficinas de capoeira e danças populares para os professores de Educação Física da Educação Infantil e que também acompanhará e orientará o desenvolvimento de oficinas desses temas para as crianças das unidades de Educação infantil (Creches e NEIs) da Rede Pública Municipal de Florianópolis.

#### 4.5 Despesas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Descrição	Fonte	Custo Total
ELABORAÇÃO, EDIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA DE CADERNO DE FORMAÇÃO I.	IES (MEC)	R\$ 15.000,00
ELABORAÇÃO, EDIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA DE CADERNO DE FORMAÇÃO II: CAPOEIRA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.	IES (MEC)	R\$ 15.000,00
TRANSPORTE DE CRIANÇAS E PROFESSORES PARA ATIVIDADES PRÁTICAS NO CAMPUS DA UFSC.	IES (MEC)	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$40.000,00</b>

Observação: - Serviço de pessoa jurídica para editoração, criação de leiaute e arte final, composição de provas e filmes de miolo, preparação, impressão e acabamento de dois números especiais dos Cadernos de Formação RBCE, conforme previsto no Projeto 2. Tiragem de 1500 exemplares, 180 páginas, tamanho 14 x 21 cm.

- 50 transportes de ônibus para crianças e professores da Rede Pública De Educação Infantil de Florianópolis realizarem atividades previstas no âmbito dos projetos 1 e 2 deste programa, no Centro de Desportos da UFSC.

#### 4.6 Despesas - Equipamento e Material Permanente

Descrição	Qtde	Custo Unitário	Fonte	Custo Total
01 servidor de rede - processador 3,50 GHz, Núcleos 6x, Memória 16GB DDR3, Placa de vídeo com 4GB DDR5, Gravador Blu-ray 22x, Disco rígido 4T SATA 3,5, Interconexão interna: 7,2 GTs.	1	R\$ 10.000,00	IES (MEC)	R\$ 10.000,00
02 repositório de dados - Storage Server Raid 4TB	1	R\$ 4.000,00	IES (MEC)	R\$ 4.000,00

filmadora ful HD com projetor integrado	1	R\$ 5.000,00	IES (MEC)	R\$ 5.000,00
gravador digital	1	R\$ 500,00	IES (MEC)	R\$ 500,00
iPad com Tela Retina com 32GB, Tela Multi-Touch 9,7', Wi-Fi + 4G, Acesso a Internet, FaceTime, Câmera iSight, Vídeos em HD, até 10 horas de Bateria, Chip Apple A6X Dual Core com chips gráficos Quad Core	2	R\$ 2.000,00	IES (MEC)	R\$ 4.000,00
Maquina de fotografia digital: Abertura F2.0, Grande Angular de 24 mm, CCD de 1/1.63, 14 mp, zoom 24X.	1	R\$ 4.000,00	IES (MEC)	R\$ 4.000,00
notebooks, memória RAM 12GB, HD 1 ou 2TB, tela 13 ou 15 pol.	2	R\$ 3.000,00	IES (MEC)	R\$ 6.000,00
Projetor Multimídia datashow	1	R\$ 1.700,00	IES (MEC)	R\$ 1.700,00
<b>Total</b>				<b>R\$35.200,00</b>



FAPEU

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>**IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS**

Coordenador: JAISON JOSÉ BASSANI  
Valor projeto : 63.500,00  
Prazo em meses: 3  
Conta Bancária: Sim

TÍTULO Educação Física na Infância

Elaboração	Unit.	Qtde	Total
Projetos	94,03	0,635	59,71
Acompanham.Agente	12,78	3	38,34
Total Elaboração			<b>98,04</b>

Compras	Unit.	Qtde	Total
Licitações	4.968,18	0	-
Pregão	1.951,63	0	-
Disp./Inexibilid.	3.806,79	0	-
Imp. Serviços	1.661,57	0	-
Imp. Mat. Consumo	2.227,26	0	-
Imp. Equipamentos	1.875,72	0	-
Comp.Passagens	188,91	2	377,81
Comp.Materiais	168,29	4	673,15
Comp.Serviços	293,73	4	1.174,93
Comp.Equipament	342,67	0	-
Total Compras			<b>2.225,89</b>

Recursos Humanos	Unit.	Qtde	Total
CLT	124,41	0	-
Estágio	35,58	0	-
Prestação de Serviço	64,59	10	645,92
Total de RH			<b>645,92</b>

Financeiro	Unit.	Qtde	Total
Contas a pagar	16,76	20	335,20
Reemb/Sup.Fundos	16,76	0	-
Contas a Receber	57,78	1	57,78
Gerenciam.Financ.	30,50	1,905	58,10
Conciliação bancária	66,26	3	198,77
Total Financeiro			<b>649,84</b>

Contabilidade	Unit.	Qtde	Total
Operações contabeis	18,73	21	393,24
Prestação de contas	49,09	0	-
Total Contabilidade			<b>393,24</b>

Arquivamento	<b>13,00</b>	<b>0,77</b>	<b>9,97</b>
--------------	--------------	-------------	-------------

Total dos custos			<b>4.022,91</b>
------------------	--	--	-----------------

Percentual da ReDOA			<b>6,34%</b>
---------------------	--	--	--------------

ReDOA/mês			<b>1.340,97</b>
-----------	--	--	-----------------

SR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC  
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422  
E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 249/CCF/2014 DE 18 de Novembro de 2014.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,  
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.059354/2014-27 - Contrato nº 00249/2014.

**PAULO RICARDO DO CANTO CAPELA**  
Professor Do Magistério Superior, CPF 31534279091  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA/CDS (DEF)

---

Ana Paula Peres  
Diretora do Departamento de Projetos,  
Contratos e Convênios/PROAD/UFSC  
Portaria n. 652/GR/2014